



Supremo Tribunal Federal

Ação Penal 2.668

Relator: Min. ALEXANDRE DE MORAES

Autor: Ministério Público Federal

Procurador-Geral da República: Dr. PAULO GONET BRANCO

Réu: ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES

Advogado(a/s): PAULO RENATO GARCIA CINTRA PINTO (OAB 17239/DF)

Réu: ALMIR GARNIER SANTOS

Advogado(a/s): DEMÓSTENES LÁZARO XAVIER TORRES e outro(a/s) (OAB 72019/DF, 7148/GO)

Réu: ANDERSON GUSTAVO TORRES

Advogado(a/s): EUMAR ROBERTO NOVACKI (OAB 64600/DF)

Advogado(a/s): ALINE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 78513/DF)

Réu: AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA

Advogado(a/s): MATHEUS MAYER MILANEZ (OAB 59370/DF)

Réu: JAIR MESSIAS BOLSONARO

Advogado(a/s): CELSO SANCHEZ VILARDI e outro(a/s) (OAB 82980/DF, 105671/PR, 174344/RJ, 120797/SP)

Advogado(a/s): SAULO LOPES SEGALL (OAB 208705/SP)

Advogado(a/s): PAULO AMADOR THOMAZ ALVES DA CUNHA BUENO (OAB 147616/SP)

Réu: MAURO CESAR BARBOSA CID

Advogado(a/s): RAFAEL MIRANDA MENDONCA (OAB 11.170/TO)

Advogado(a/s): CEZAR ROBERTO BITENCOURT (OAB 20151/DF, 11483/RS, 9311-A/TO)

Advogado(a/s): JAIR ALVES PEREIRA (OAB 82486/DF, 46872/RS, 3594-A/TO)

Advogado(a/s): VANIA BARBOSA ADORNO BITENCOURT (OAB 49787/DF, 42039/GO)

Réu(é)s: PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a/s): ANDREW FERNANDES FARIAS (OAB 31584/DF, 69217/GO)

Réu(é)s: WALTER SOUZA BRAGA NETTO

Advogado(a/s): RODRIGO NASCIMENTO DALL ACQUA (OAB 63196/DF, 174378/SP)

Advogado(a/s): JOSE LUIS MENDES DE OLIVEIRA LIMA (OAB 63185/DF, 225737/RJ, 107106/SP)



Supremo Tribunal Federal

TERMO DE ASSENTADA AUDIÊNCIA

Em 24 de junho de 2025, às 10h00, na Sala de Audiências do Supremo Tribunal Federal, foi promovida a presente audiência, para acareação dos réus MAURO CESAR BARBOSA CID e WALTER SOUZA BRAGA NETTO nos autos da Ação Penal 2668.

Estiveram presentes o Exmo. Sr. Ministro Relator ALEXANDRE DE MORAES; o Exmo. Sr. Ministro LUIZ FUX; o Procurador-Geral da República, Dr. PAULO GONET BRANCO; o réu MAURO CESAR BARBOSA CID, acompanhado por seus advogados, Dr. CEZAR ROBERTO BITENCOURT (OAB 20151/DF) e VANIA BARBOSA ADORNO BITENCOURT (OAB 49787/DF, 42039/GO) e o réu WALTER SOUZA BRAGA NETTO, acompanhado por seus advogados, Dr. RODRIGO NASCIMENTO DALL ACQUA (OAB 63196/DF) e Dr. JOSE LUIS MENDES DE OLIVEIRA LIMA (OAB 63.185/DF).

Cumpridas as formalidades legais, procedeu-se a acareação nos termos do artigo 229 do Código de Processo Penal.

Pelo Exmo. Senhor Ministro Relator foi dito: A acareação, nos termos do 229 do Código de Processo Penal, será admitida entre acusados, entre acusado e testemunha, entre testemunhas, entre acusado ou testemunha e a pessoa ofendida, e entre as pessoas ofendidas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes. Dessa maneira, farei a leitura dos pontos divergentes sobre fatos ou circunstâncias relevantes e solicitarei que as partes envolvidas mantenham seus posicionamentos, esclareçam pontos que entenderem omissos ou contraditórios, ou ainda, retifiquem total ou parcialmente suas declarações. Na sequência, a PGR e as defesas, se entenderem necessário, poderão fazer – por intermédio do Ministro relator – perguntas que julgarem necessárias, sempre sobre fatos ou circunstâncias relevantes e sem repetições desnecessárias. As perguntas e respostas serão reduzidas a termo.

Duas assinaturas manuscritas em tinta azul, uma mais legível e a outra mais abstrata, localizadas no canto inferior direito da página.



Supremo Tribunal Federal

Obviamente, documentos que não constam nos autos não poderão ser lidos ou perguntas à outra parte, por falta de conhecimento prévio. Conforme ressaltei na decisão que deferi o pedido de acareação, os réus, diferentemente das testemunhas, em virtude do direito constitucional ao silêncio e a não autoincriminação, não tem o dever de dizer a verdade, mesmo na acareação. Indico os seguintes pontos de divergências, que caracterizam fatos ou circunstâncias relevantes: **(a) Reunião ocorrida na casa do réu BRAGA NETTO, no dia 12/11/2022, (b) pedido e entrega de dinheiro, envolvendo também o Major de Oliveira.** A PGR tem algum ponto de divergência a esclarecer? A defesa tem algum ponto a acrescentar? Farei uma leitura comparativa dos trechos controversos para que possam ser esclarecidos:

Reunião ocorrida na casa do réu BRAGA NETTO, no dia 12/11/2022.

Duas assinaturas manuscritas em tinta azul, uma à esquerda e uma à direita, ambas com traços fluidos e pessoais.



Supremo Tribunal Federal

DEPOIMENTO MAURO CÉSAR BARBOSA CID	DEPOIMENTO WALTER SOUZA BRAGA NETTO
DIVERGÊNCIA	
VERSÃO NA AUDIÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - No Hotel de Trânsito dos Oficiais, de Goiânia. Ambos os coronéis, Oliveira e Ferreira Lima, demonstraram sua indignação com o resultado das eleições e afirmaram que algo precisaria ser feito para que causassem um caos e, com isso, conseguissem a decretação de um estado de defesa ou um estado de sítio. A sugestão de ambos os coronéis, Oliveira e Ferreira Lima, foi que o colaborador procurasse o general Braga Netto, pois este era quem mantinha contato entre os manifestantes acampados na frente dos quartéis e o presidente da República. Então, coronel, dessa data, dia 12 de novembro que foi a reunião na casa do Braga Netto? COLABORADOR - Sim, Senhor. O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Então tá, então vamos lá: No dia 12 de novembro, o colaborador participou... Não, tira isso. Porque, antes do dia 12, o senhor procurou o general Braga Netto para marcar essa reunião, obviamente? COLABORADOR - Sim, senhor, e eu não me lembro se foi por telefone ou..., não me recordo como foi efetivamente, mas, possivelmente, por telefone.	



Supremo Tribunal Federal

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Tá certo. O colaborador entrou em contato com o general Braga Netto agendando uma reunião. Essa reunião ocorreu no dia 12 de novembro na casa do general Braga Netto, com a participação do próprio colaborador, do coronel Oliveira e do coronel Ferreira Lima. Tinha mais alguém?

COLABORADOR - Não, senhor.

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Na reunião, se discutiu novamente a necessidade de ações que mobilizassem as massas populares e gerasse caos social, permitindo, assim, que o presidente assinasse estado de defesa, estado de sítio ou algo semelhante. Nessas discussões, o que o general Braga Netto falava nesse dia, antes de pedir para o senhor se ausentar?

COLABORADOR - Ministro, basicamente, os três tinham a mesma ideia, que tinham que ser feitas..., alguma ação tinha de ser feita para que o presidente quisesse assinar um documento e as Forças Armadas entendessem a necessidade de intervir.

ADVOGADA - [ininteligível]

COLABORADOR - Não, não, só os três militares. Então, a discussão estava nesse nível, o que poderia ser feito para que tivesse um caos utilizando as massas, utilizando aquela população toda que tava na rua, para que pudesse ser decretada alguma coisa. Mas a parte inicial foi uma parte introdutória de dizer a importância de termos que fazer algo. Inclusive, quando falaram de bloqueio de estrada,



Supremo Tribunal Federal

caminhoneiro, aí o próprio general Braga: "Não, isso aí o presidente não... Pula fora, porque isso aí não vai dar certo, porque ele não quer isso". Então eles começaram a pensar, em bolar, e aí eles iam entrar na parte do inicial do planejamento.

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Certo. O general Braga Netto juntamente com os coronéis Oliveira e Ferreira Lima concordavam com a necessidade de ações que gerassem uma grande instabilidade e permitissem uma medida excepcional pelo presidente da República. É uma medida para impedir a posse do presidente Lula?

COLABORADOR - Sim, senhor.

(...)

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Tá. Ok. Uma outra coisa. Então, aqui, o senhor retifica que essa reunião do dia 12 foi só porque o Rafael de Oliveira queria tirar uma foto com o General Braga Netto, que foi o que o senhor disse no depoimento para a Polícia Federal.

COLABORADOR - É, eu vou retificar, eu tô retificando o meu depoimento. Solicitando ao senhor retificar o meu depoimento.

VERSÃO NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	VERSÃO NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Mas o senhor chegou a estar na casa do General Braga Netto?	O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - (...) Então, vamos para um assunto que talvez seja, talvez não, me parece ser um dos mais importantes para o senhor, para ver se o senhor quer



Supremo Tribunal Federal

RÉU - Sim, senhor. Eu cheguei lá... Sim, senhor. Eu fiquei lá acho que uns 10, 15 minutos iniciais ali, no máximo.

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Os participantes desse encontro, além do senhor e do General Braga Netto, quem eram?

RÉU - Era o Coronel de Oliveira e o Coronel Ferreira Lima. Major de Oliveira, na época. [ininteligível]

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - E enquanto, enquanto o senhor lá estava, o que foi tratado? (...)

RÉU - Basicamente eles estavam insatisfeitos com o rumo do processo eleitoral, insatisfeitos com o rumo que até as Forças Armadas estavam tratando esses assuntos. Foi uma conversa nesse nível, inicialmente desse nível, o que poderia ser feito, o que deveria ser feito, sempre nessa toada. Mas não teve nada, naquele momento que eu estava presente, de radicalismo ou de planejamento, ou de apresentação formal de alguma ideia ou de alguma ação.

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - O senhor disse que, em determinado momento, o General Braga Netto pede para o senhor se ausentar, porque, a partir dali, seriam tomadas medidas operacionais, e o senhor, por ser muito ligado ao ex-presidente, não poderia participar.

esclarecer a reunião na sua residência, a reunião no dia 12/11/2022. Conforme narra a denúncia e nos depoimentos também do réu colaborador e as provas da Polícia Federal, que demonstram que houve essa reunião, que as pessoas estavam lá. O senhor se recorda dessa reunião?

RÉU - Sim, senhor, mas não foi uma reunião. (...) Eu não costumava normalmente receber pessoas, mas depois, como eu vinha de uma campanha eleitoral, eu era muito parado e passei a dar atenção a todas as pessoas que me pediam, que eram, vamos dizer assim, apoiadores. E eu me lembro que o Cid ou ligou ou interfonou para mim e falou: "Chefe, estamos aqui embaixo, eu e dois [membros do grupo] Forças [Especiais] que queriam conhecer o senhor". Eu deixei eles subirem, eles subiram, eu não os conhecia, inclusive, foi uma das primeiras perguntas que eu fiz para eles, eu não os conhecia, perguntei se já tinham servido comigo. (...) Eu não os conhecia, eles conversaram comigo 20, 30 minutos. (...) Os dois mais o Cid saíram juntos da minha casa. (...)

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - E eles não chegaram a falar que pretendiam fazer alguma operação, algo assim?

RÉU - Não, senhor, não tocaram em assunto nenhum de operação.

ADVOGADO - Para ficar bem claro, ele [Mauro Cid] disse que ele ficou 15 ou 20 minutos na sua casa e que depois ele saiu. Pra ser bem claro, ele ficou... o senhor disse que ele ficou todo o tempo na sua casa?



Supremo Tribunal Federal

RÉU - Na verdade, foi concomitantemente com a minha saída. "Eu tenho que sair." - "Então, não, é bom que você não fique, [ininteligível] conversar". Até para não aproximar nada do presidente ou nenhuma relação com manifestantes ou contatos com alguém próximo ao presidente. O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Mas ele chegou a dizer isso, o General Braga Netto? RÉU - Sim, senhor.	RÉU - Ele ficou o tempo todo na minha casa e quando eu tive acesso a essa documentação, a essa petição do Hélio Ferreira Lima, que eu nem sabia que tinha essa petição dele, ele conta a história exatamente como foi. Eles chegaram, subiram, não me conheciam, queriam me conhecer, por eu ser uma pessoa de certo renome, falaram amenidades porque a distância era muito grande. Eu os recebi muito bem e saíram os três juntos, sendo que ele disse que ele e o outro foram - eu esqueço até o nome do outro menino - foram para o Casa Doce, e o Cid tinha falado que tinha voltado para o Planalto. ADVOGADO - Então, ele [Mauro Cid] faltou com a verdade? RÉU - Ele faltou com a verdade.
--	--

Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito: que indagado pelo Min Relator sobre os depoimentos que constaram em ata, tanto o réu colaborador Mauro Cesar Barbosa CID, como o réu Walter Souza Braga Netto, confirmaram os seus depoimentos. Sendo que o réu colaborador confirmou tanto o depoimento do dia 21 de novembro de 2024 quanto o interrogatório na presente ação penal.

Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito: que indagado pelo Min. Relator sobre os motivos da reunião do dia 12 de novembro, os réus mantiveram suas versões e, conseqüentemente, as contradições apontadas nos depoimentos. O réu colaborador reafirmou que encaminhou os Coronéis Oliveira e Ferreira Lima para conversar com o general Braga Neto sobre a insatisfação que ambos estavam com o resultado eleitoral, o que foi negado, novamente, pelo réu Braga Netto, que por sua vez, reafirmou que o encontro foi tão somente para que ambos os militares o cumprimentassem. Também, não houve concordância sobre o teor da conversa dentro do apartamento e a permanência dos dois militares e o réu Mauro CID, uma vez que, o réu Braga



Supremo Tribunal Federal

Netto reafirmou que os três (Coronel Oliveira, Coronel Ferreira Lima e o réu Colaborador Mauro CID), chegaram e saíram juntos de seu apartamento, enquanto o réu colaborador reafirmou que chegou junto com os demais, porém, saiu sozinho em momento anterior aos Coronéis Oliveira e Ferreira Lima que permaneceram no apartamento do réu Braga Netto, pois iria preparar uma reunião para o então presidente Jair Messias Bolsonaro.

Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito: que indagado pelo advogado do réu Braga Netto sobre o motivo de ter alterado sua primeira versão sobre a reunião ocorrida em 12/11, o réu Colaborador explicou que em um primeiro momento lhe pareceu que a reunião era mais uma no sentido de mostrar a insatisfação contra o resultado das eleições, porém que não passaria de mais uma bravata. Posteriormente, quando tomou conhecimento da operação “punhal verde e amarelo” percebeu que poderia ter sido algo mais sério e chamado a depor novamente, retificou seu depoimento anterior.

Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito: que indagado pelo advogado do réu Braga Netto, o réu colaborador reafirmou que saiu da reunião que ocorrera no apartamento para o palácio do Alvorada. Informou que essa reunião no Alvorada foi organizada pelo google meets, cujo link se encontra nos autos. Que, ainda indagado pelo advogado do réu Braga Netto, o réu colaborador reafirmou que a reunião na casa do Gen. Braga Netto foi previamente agendada, porém, não possui provas sobre isso, indicando a possibilidade disso constar nos celulares apreendidos.

Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito: que indagado pelo advogado do réu Braga Netto (Dr. Rodrigo), sobre se o réu colaborador conhecia o Cel. de Oliveira, o réu colaborador disse que o Cel. de Oliveira havia afirmado que tinha “servido” com o General Braga Netto na intervenção ocorrida no Rio de Janeiro, porém o Gen. Braga Netto não lhe disse se conhecia o Cel. de Oliveira.

Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito: que indagado ainda pelo advogado do réu Braga Netto (Dr. Rodrigo) sobre o seu depoimento do dia 21/11, o réu colaborador disse que talvez não tenha utilizado corretamente as



Supremo Tribunal Federal

palavras sobre a proximidade de relacionamento entre o Gen. Braga Netto e o Cel. De Oliveira, pois a relação era profissional entre ambos.

Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito: que indagado ainda pela advogada do réu colaborador, sobre onde constava a expressão “relação próxima”, que teria sido dita pelo réu colaborador em seu depoimento do dia 21/11, o réu Braga Netto leu o trecho que diz o seguinte “o De oliveira já conhecia o General Braga Netto anteriormente, parece que já tinha servido com ele no Rio, na intervenção, né, com trabalho de forças especiais, tinha uma ligação muito próxima ao general, próxima não, funcionalmente naquele momento, então já conhecia ele de outros trabalhos”. Indagado pelo Min Relator se conhecia o Cel de Oliveira, o General Braga Netto disse que jamais manteve qualquer relação com o mesmo, que até pode ter servido sob suas ordens, mas como interventor, sua relação era direta com os comandantes de batalhões. Que em resposta à indagação da advogada do réu colaborador, o Gen. Braga Netto, informou, pelo que se lembra, que no prédio onde ocorreu a reunião do dia 12/11 somente havia câmeras de segurança na garagem. Que, a entrada de visitantes somente ocorria pelo térreo e com autorização do porteiro. Que também em resposta à advogada do RC, o Gen. Braga Netto informou que deixou de residir na SS 112 Bloco B, no final do governo, passando a residir na cidade do Rio de Janeiro. Que em resposta à indagação de sua advogada, o réu colaborador, disse que sabia da existência de registros de entrada e saída no palácio do Alvorada, mas não se recorda se nesse dia teve seu registro.



Supremo Tribunal Federal

Pedido e entrega de dinheiro, envolvendo também o Major de Oliveira.

DEPOIMENTO MAURO CÉSAR BARBOSA CID	DEPOIMENTO WALTER SOUZA BRAGA NETTO
DIVERGÊNCIA	
VERSÃO NA AUDIÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Ah, tá o coronel De Oliveira e o Ferreira Lima. Por favor, pode continuar. COLABORADOR - Sim, Senhor. Aí eu estava no Alvorada, expediente normal no sábado. quando eles chegaram, eles me encontraram ali, a gente marcou na banca de jornal perto da casa do general, nos encontramos e fomos lá, né? O De Oliveira já conhecia já conhecia o general Braga Netto anteriormente, parece que já tinha servido com ele na... no Rio, na intervenção, né, com trabalho de forças especiais, tinha uma ligação muito próxima ao general. Próxima não, funcionalmente naquele momento, então já conhecia ele de outros trabalhos. E aí a conversa foi nesse nível: nós temos que fazer alguma coisa para que haja uma mobilização de massa, que haja alguma ação que tenha repercussão, que faça que o Exército tenha que fazer uma coisa, tenha que decretar um estado de sítio, os generais entendam a necessidade, que o presidente aceite assinar alguma coisa ou não, né? Mas tudo, assim, sem saber o que fazer. Não tinha nada específico, ainda detalhado do que se ia fazer. E aí começaram a surgir algumas ideias: não, vamos mobilizar os caminhoneiros, parar o país; não, vamos bloquear estrada. Então, ideias que podiam ser feitas para... Quando entrou no nível das ideias, o general Braga Netto interrompeu e falou	



Supremo Tribunal Federal

assim: "Não, o Cid não pode participar, tira o Cid porque ele está muito próximo ao Bolsonaro". E foi aí que eu fiquei, tanto que a própria Polícia Federal... Eu saí mais cedo, fiquei 20, 30 minutos do período inicial; saí da reunião e voltei pro Alvorada. Tá até registrado tudo ali mais cedo. Porque tinha uma reunião, tinha até o link que a Polícia Federal viu, né, que tinha outra reunião que eu tinha que participar com o presidente. Participar, não, tinha que assessorar ali a parte técnica. E aí, a reunião continuou, eu não conversei mais com eles.

Dois dias depois, o Major De Oliveira me liga e aí ele pergunta pra mim - está nos autos: "Alguma novidade?" Como eu não sabia de nada, nem tinha conversado com o general Braga Netto, também não perguntei, porque era o meu perfil, eu falei: "Não sei, você que tem que me dizer". Porque, realmente, eu não sabia o que eles tinham falado, combinado ou planejado fazer. Aí, ele fala assim: "Ah, estamos sem recursos". Né? Alguma coisa assim: "Não temos recursos". Eu falei: "Não, tudo bem, vou ver se eu consigo". Aí eu fui procurar o general Braga Netto, não sabia o que tinham planejado e falei: "General, eu não sei o que foi conversado aí, mas eles estão precisando de dinheiro". Aí o general deu a ideia de: "Peça para eles fazerem uma solicitação, o que eles precisam inicialmente; e nós vamos ver se o partido consegue bancar alguma coisa". Tanto que, inicialmente, até pelo início das conversas, até na minha conversa [ininteligível], eu falei: "Não, tem que trazer o pessoal do Rio". Eu achava que eles queriam encorpar as manifestações, trazer grupos de motoqueiros, para poder encorpar e ter um pessoal conhecido, digamos assim, na mão. Aí, ele me manda o primeiro documento, que foi aquele



Supremo Tribunal Federal

"Copa 2022", que a Polícia Federal não conseguiu abrir. Naquele documento, tava descrito que eles precisavam de hotel, carro, passagem aérea, alguns dados. O valor de cem mil, inicialmente, fui eu que falei, assim, até de maneira brincando, né? Não tinha nem ideia de gasto. E o General Braga Netto me orientou a perguntar se o partido poderia custear isso aí. Aí eu fui conversar com coronel lá que era responsável pelo partido, o... Eu não me recordo o nome dele. Inclusive, ele viu o documento. Eu imprimi o documento e mostrei para ele o documento. Esse documento, o inicial, que tinha só as relações. Aí ele falou que ele não poderia... o partido não podia trazer manifestantes ou apoiar com esse tipo de material. Aí eu voltei no general Braga Netto e ele falou: "Vou dar um jeito, vou tentar conseguir por outros caminhos".

Aí eu não me recordo a data, mas talvez uma ou duas semanas depois, o general Braga Netto me entrega dinheiro. Acho que foi... Eu não me engano, mas eu creio que foi quando o De Oliveira esteve no Alvorada. Ele me entregou um... era tipo uma coisinha de vinho assim, de presente de vinho, com dinheiro. Eu não contei, não sei quanto, tava grampeado e aí o De Oliveira veio buscar o dinheiro. Então, eu peguei o dinheiro e passei para o De Oliveira.

Depois, no dia 9, se não tô enganado...

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Isso foi mais ou menos que dia, coronel?

COLABORADOR - Ministro, eu acho esse dia foi... acho que foi dia 9... Eu não me lembro, mas foi a data em que o De



Supremo Tribunal Federal

Oliveira esteve no Alvorada. Eu não se foi...

(...)

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Que a mensagem do dia 8 de novembro, onde o colaborador pediu para o Coronel De Oliveira fazer um esboço do plano refere-se às questões que ambos os coronéis lhe apresentaram pessoalmente sobre a indignação com a situação do país e a necessidade de ações concretas.

Vamos lá, então, como o PL não conseguiu o dinheiro, o senhor disse que alguns dias depois... O senhor se lembra o dia? Foi quando o De Oliveira esteve no Planalto, o Braga Netto entregou o dinheiro dentro de um carregador de vinho, uma caixa de vinho?

COLABORADOR - Não, não... uma bolsa de presente de vinho, uma bolsa de presente de vinho. Uma sacolinha [ininteligível].

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Uma bolsa? Aquela sacola que coloca vinho?

COLABORADOR - Isso, sim, Senhor, aquela que o pessoal dá de presente.



Supremo Tribunal Federal

VERSÃO NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	VERSÃO NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Após essa reunião, o senhor foi procurado por algum dos integrantes dessa reunião? RÉU - Sim, senhor. Dois dias depois, eu fui procurado de novo pelo Major de Oliveira. Foi aquelas mensagens que foram reveladas, em que ele até pergunta: "Como é que foi a reunião?", alguma coisa assim, "O que você achou da reunião?" Eu falei assim: "Não sei, eu não estava." Depois também não corri atrás para saber, não era do meu métier. E aí ele falou: "Estou precisando de dinheiro, estou precisando de recurso para alguma coisa." O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Quem disse isso? RÉU - O Major de Oliveira. O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Precisando de dinheiro ou recurso? RÉU - Isso. Até inicialmente eu brinquei com ele, "Cem mil?", até conhecendo ele, era um amigo bem chistoso, bem brincalhão. E aí eu vi que realmente eles queriam trazer pessoas do Rio de Janeiro, alguma coisa assim. E aí eu fui procurar o General Braga Netto. Inicialmente, o General Braga Netto, ele orientou que eu procurasse o pessoal do partido. Lembro que o intuito, pelo menos na minha cabeça, o intuito eram manifestações apoiadas pelo Exército na frente dos	O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - (...) o Tenente-Coronel Cid, reiterou o que já havia dito no dia 21 de novembro do ano passado, aqui no Supremo Tribunal Federal, que o senhor teria, num primeiro momento, pedido para ele entrar em contato com o tesoureiro do PL para arrumar o dinheiro para esses dois militares a que o senhor se referiu, um segundo, que é o Rafael Oliveira e o Hélio Ferreira Lima. E ele teria dito que conversou com alguém do PL, um coronel, que seria o tesoureiro do PL, que disse que não seria possível. Aí o senhor teria arrumado, supostamente, vindo de alguém do agronegócio, o dinheiro e teria entregado a ele, no próprio Alvorada, o dinheiro numa caixa de vinho para ele entregar a esses dois militares. Isso não corresponde à realidade? RÉU - O que tem de real, aí, Presidente, inclusive, há um equívoco nesse ponto, porque o Cid mesmo conta que ele veio atrás de mim e perguntou se o PL podia arrumar algum dinheiro. Era muito comum, porque quando o Presidente Bolsonaro, quando nós entregávamos esse recurso do presidente - veio muito recurso -, então, era comum outros políticos, através ou do Presidente Valdemar, ou do próprio Presidente Bolsonaro, ou de outras pessoas, pedirem para pagar contas de campanha atrasadas, dentro do previsto. O Cid veio atrás e perguntou: "General, o PL pode conseguir algum recurso que nós estamos precisando?" Na minha cabeça, tem alguma coisa a ver com campanha. Eu viro para ele, como está nos autos, e falo assim: "Procura o Azevedo, procura o tesoureiro, que era o Azevedo. Ele procurou o Azevedo. Eu deixei com o Azevedo,



Supremo Tribunal Federal

quartéis. Então, eu fui procurar o General Braga Netto para perguntar se havia alguma maneira do partido ou alguém ajudar. Ele orientou que eu falasse com o pessoal do partido. Aí eu falei com o coronel, não lembro o nome do coronel, tesoureiro do partido.

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Tesoureiro do partido?

RÉU - Liberal.

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Do PL?

RÉU - Sim, senhor. Aí eu conversei com ele, inclusive mostrei aquele documento que a senha não foi quebrada. Eu mostrei para ele o que era, até. Ele falou que o partido não poderia bancar aquilo ali, não tinha como o partido apoiar manifestantes para trazer. E, posteriormente, eu retornei para o General Braga Netto. "Ó, não foi possível e tal." E aí depois, acho que, realmente o espaço temporal não me recordo, o General Braga Netto trouxe uma quantia em dinheiro, que eu também não sei precisar quanto foi, mas com certeza não foi os cem mil, porque até pelo volume não era tanto, eu peguei assim um... Então, que foi passado para o Major de Oliveira, no próprio Alvorada.

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - O senhor que passou esse dinheiro?

RÉU - Eu passei, sim, senhor. Eu recebi do General Braga Netto (...) no Palácio da Alvorada.

porque eu não sabia o que era. Procurou o Azevedo. O Azevedo veio mais tarde para mim e falou assim: "General, o dinheiro que o Cid quer, está precisando, nós não temos amparo para dar." Então, eu falei: "Então, morre o assunto." E morreu o assunto. Eu não tinha, como eu disse ao senhor, contato com empresários. Então, eu não pedi dinheiro para ninguém e não dei dinheiro nenhum para o Cid. (...)

ADVOGADO - (...) O senhor, em algum momento, entregou dinheiro para o Coronel Cid?

RÉU - Não



Supremo Tribunal Federal

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Ele estava onde esse dinheiro? RÉU - Não sei. O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (RELATOR) - Guardado? Não, guardado onde quando o senhor recebeu? Uma sacola? RÉU - Não, estava em uma caixa de vinho, assim, uma [ininteligível] assim. E aí eu, depois, acho que no mesmo dia, eu passei para o Major de Oliveira.	
--	--

Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito: que indagados pelo Min Relator sobre os depoimentos que constaram em ata, tanto o réu colaborador Mauro Cesar Barbosa CID, como o réu Walter Souza Braga Netto, confirmaram os seus depoimentos. Sendo que o réu colaborador confirmou tanto o depoimento do dia 21 de novembro de 2024 quanto o interrogatório na presente ação penal.

Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito: que indagados pelo Min Relator ambos os réus reafirmaram que conversaram sobre a possibilidade de pedir recursos ao PL, por iniciativa do réu colaborador Mauro CID, que procurou o réu Braga Netto. O réu Braga Netto direcionou o réu colaborador para conversar com o então tesoureiro do PL, o Cel Azevedo, que informou da impossibilidade do PL fornecer qualquer quantia. Após esse fato, a contradição entre os réus permanece, uma vez que, o réu colaborador reafirma que o réu Braga Netto lhe disse que tentaria obter essa quantia de outro modo em que, posteriormente, teria entregue determinada quantia em dinheiro dentro de uma sacola de vinhos no palácio do Alvorada. Por sua vez, o réu Braga Netto reafirma que, após a negativa do tesoureiro do PL



Supremo Tribunal Federal

não tratou mais desse assunto e que jamais entregou qualquer quantia em dinheiro para o réu colaborador.

Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito: que indagado pelo advogado do réu Braga Netto, se a sacola de vinho estaria lacrada ou aberta, o réu colaborador Mauro CID reiterou que estaria lacrada e portanto não chegou a ver o dinheiro. Ainda respondendo ao advogado do Réu Braga Netto, o réu colaborador, disse que teria calculado o valor aproximado pelo peso da sacola, mas que em momento algum ela foi aberta. Indagado sobre o seu depoimento no dia 19/11, o réu colaborador disse que não se referiu à entrega do dinheiro porque estaria ainda em choque em virtude da prisão de companheiros dele, bem como o réu colaborador afirmou que a Polícia Federal deu maior ênfase à reunião ocorrida no dia 12/11 na casa do Gen. Braga Netto. Indagado pelo advogado do Gen. Braga Netto se não achou relevante informar à Polícia Federal sobre a questão do dinheiro, o réu colaborador reiterou que estava em choque.

Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito: que indagado pelo advogado do réu Braga Netto (Dr. Rodrigo), sobre as datas que teria conversado com o Gen. Braga Netto sobre o pedido do Major de Oliveira, o réu Colaborador disse que não se recorda exatamente a data, porém acredita que tenha sido dois dias depois do pedido que foi feito pelo Major de Oliveira e aproximadamente quatro dias depois procurou o tesoureiro do PL, Coronel Azevedo, tendo lhe mostrado o documento “Copa 2022”. O réu colaborador, ainda respondeu que uma ou duas semanas depois teria recebido o dinheiro. Em complementação a sua resposta, o réu colaborador disse que, conforme consta dos autos, acredita que o recebimento teria ocorrido no dia 09/12.

Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito: que indagado pelo advogado do réu Braga Netto, onde teria sido entregue o dinheiro, o réu Colaborador disse não se recordar exatamente, mas que, pode ter sido em um dos 3 lugares onde transitava mais no Alvorada, ou seja: a garagem privativa, a sala da ajudância de ordens ou o estacionamento ao lado da piscina. O réu colaborador explica que a garagem privativa e o estacionamento ao lado da



Supremo Tribunal Federal

piscina seriam os locais onde ele, como ajudante de ordens, recebia as autoridades. Também indagado pelo advogado do réu Braga Netto, o réu colaborador, disse se recordar que o dinheiro foi recebido pela manhã, sem exatamente lembrar o horário, e que a entrega não foi presenciada por mais ninguém e que não possui provas materiais do recebimento do dinheiro.

Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito: que indagado pela advogada do réu colaborador Mauro CID, o réu Braga Netto reafirmou que não era comum que lhe pedissem recursos pois isso era centralizado no presidente do partido PL ou do próprio presidente da República, mas que, quando o pedido lhe era feito, o seu procedimento era encaminhar ao tesoureiro do PL. No caso dos autos, o Gen. Braga Netto se recorda que foi abordado pelo réu colaborador na saída ao lado da piscina no Palácio do Alvorada, com o pedido do réu colaborador da necessidade de recursos que deveriam ser obtidos pelo PL. Não se falou em valores e o réu Braga Netto encaminhou o pedido ao tesoureiro do PL.

Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito: que indagado por sua advogada, o réu colaborador Mauro CID informou que quando o Gen. Braga Netto lhe entregou a sacola de vinho, informou-lhe que continha dinheiro e que deveria ser direcionado para suprir aquele pedido que anteriormente fora feito e negado pelo PL. Perguntado pelo advogado do Gen. Braga Netto, o réu colaborador disse que no momento da entrega do dinheiro, o Gen. Braga Netto não mencionou o nome do Major de Oliveira. Após receber o dinheiro, o réu colaborador entrou em contato com o De Oliveira para combinar a entrega.

Pelo Exmo. Senhor Ministro relator foi dito: que indagado pelo Exmo. Senhor Ministro Luiz Fux, o réu colaborador afirmou que o estado de “choque” a que se referiu no depoimento do dia 19/11 na Polícia Federal, se deveu ao fato de que os colegas tinham sido presos por fatos gravíssimos. Afirmou ainda, que nos demais depoimentos dados na Polícia Federal, não se encontrava nesse mesmo estado uma vez que faziam parte da rotina da colaboração premiada. Que o réu colaborador esclareceu que foi chamado várias vezes à Polícia Federal sempre para esclarecer novos fatos.



Supremo Tribunal Federal

Encerrada a acareação, o Ministro Relator consigna que indeferiu pedido pela ordem do advogado do réu Braga Netto para que a acareação fosse gravada pelo Juízo ou pelo próprio advogado. O pedido foi indeferido uma vez que a acareação é ato de instrução do Juízo e não ato da defesa e que para evitar pressões indevidas, inclusive por meio de vazamentos pretéritos do que seria ou não perguntado aos corréus, que poderiam comprometer a instrução processual penal, a ata será integralmente divulgada assim que for juntada aos autos.

Inexistentes outros requerimentos, o Ministro Relator deu por encerrada a audiência.

E nada mais havendo, deu-se por encerrado o presente termo.

Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____ Cristina Yukiko Kusahara Gomes, Assessora, digitei e conferi em 24 de junho de 2025.

Exmo. Sr. Ministro Alexandre de Moraes:

Exmo. Sr. Procurador-Geral da República:

Réu MAURO CESAR BARBOSA CID:

Defesa:

Réu WALTER SOUZA BRAGA NETO:

Defesa: